



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - Vila São Tarcísio, Mário Campos - MG, 32470-000

Gabinete da Vereadora Ludimila Corrêa Bastos (PT)

Gabinete da Vereadora Sammantta Bleme (PT)

Gabinete do Vereador Sevanir Isaías da Silva (Rede)



PROJETO DE LEI N° 14 /2021, DE _____ DE 2021

Câmara Municipal de Mário Campos CNPJ 01.619.123/0001-78
RECEBIDO EM:
19/05/2021 às 17 hs 36 min
Servidor Responsável

“Cria o Comitê de Lideranças Comunitárias de Mário Campos para assuntos referentes às medidas reparatórias do acordo Estado, Vale e Instituições de Justiça no território de Mário Campos/MG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Mário Campos aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Lideranças Comunitárias de Mário Campos, com o objetivo de estimular a organização comunitária como instrumento de participação legítima na discussão, implantação, gestão e acompanhamento das medidas reparatórias advindas do acordo Vale, Instituições de Justiça e Estado de Minas Gerais, no que se refere ao âmbito do Município.

Parágrafo Único Esta lei aplica-se também a qualquer medida reparatória pelo rompimento da Barragem da Vale em Córrego do Feijão, no dia 25 de janeiro de 2019, mesmo que não proveniente do acordo citado.

Art. 2º Este comitê atuará sob a coordenação da comissão de vereadores para assuntos referentes ao rompimento da barragem da Vale em 25 de janeiro de 2019, em Córrego do Feijão, Brumadinho/MG.

Art. 3º O comitê será constituído pelos presidentes das associações devidamente constituídas e ativas, com sede no território de Mário Campos.

Parágrafo 1º Fica a Associação AVABRUM autorizada a indicar um representante desde que este (a) seja morador (a) da Cidade de Mário Campos.

Parágrafo 2º A comunidade sem associação de moradores devidamente constituída ou inativa poderá nomear uma pessoa, morador (a) fixo (a) do local há pelo menos 02 (dois) anos, comprovados. A comunidade deverá entregar um comunicado formal na secretaria da Câmara endereçada a comissão de vereadores que acompanham as tratativas da Vale.

“Seja a mudança que você quer ver no mundo. Mahatma Gandhi”

Mandato 2021/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - Vila São Tarcísio, Mário Campos - MG, 32470-000

Gabinete da Vereadora Ludimila Corrêa Bastos (PT)

Gabinete da Vereadora Sammantta Bleme (PT)

Gabinete do Vereador Sevanir Isaías da Silva (Rede)



Paragrafo 3º Fica validado a participação de um membro de cada comissão de atingidos já reconhecida pelas Instituições de Justiça dentro de todo o processo.

Art. 4º Fica a Câmara Municipal responsável pelo processo de divulgação desta Lei e formação do comitê de lideranças comunitárias de Mário Campos.

Art. 5º O comitê nomeará um membro para secretariar os trabalhos, com o devido suplente e um membro para presidir os trabalhos, com o devido suplente.

Art. 6º O comitê se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente a cada convocação da comissão de Vereadores.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará no quer couber esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, ____ de _____ de 2021.

ANDERSON FERREIRA ALVES

Prefeito Municipal

“Seja a mudança que você quiser ver no mundo” Mahatma Gandhi
Mandato 2021/2024



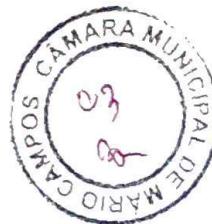
CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS

Av. Petrina Augusta de Jesus, 100 - Vila São Tarcísio, Mário Campos - MG, 32470-000

Gabinete da Vereadora Ludimila Corrêa Bastos (PT)

Gabinete da Vereadora Sammantta Bleme (PT)

Gabinete do Vereador Sevanir Isaías da Silva (Rede)



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se faz necessário e urgente para dar participação legítima da população de Mário Campos em todo o processo de implantação das medidas reparatórias provenientes do acordo da Mineradora VALE S.A. com as instituições de justiça e Governo do Estado de Minas Gerais, no que se refere ao âmbito do território de Mário Campos.

Também se faz necessário devido todo o trâmite do acordo ter sido realizado sem a participação opinativa e deliberativa da população atingida de Mário Campos.

Há a necessidade da participação das comunidades na reconstrução de Mário Campos e na implantação das estratégias de transformação do território, aliando sensibilidade no trato com as questões do Município.

Consideramos este projeto de suma importância ainda para que a população se sinta representada por pessoas da terra, conhecidas, acessíveis e que conhecem bem os impactos a que todos nós estamos expostos após o rompimento da famigerada barragem.

Dante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Mário Campos, ____ de ____ de 2021.

Ludimila Corrêa Bastos
Vereadora

Sammantta Françoise
Bleme
Vereadora

Sevanir Isaías da Silva
Vereador